



PREFEITURA MUNICIPAL
Três de Maio

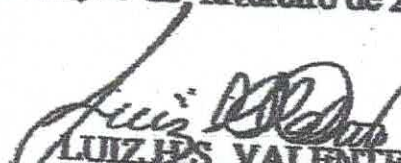
Matrícula:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes
SETOR DE PROJETOS E ENGENHARIA

ALVARÁ Nº 009/2004

Por este alvará fica concedido a Licença para a **SOCIEDADE CIVIL CORPO DE BOMBÊIROS VOLUNTÁRIOS**, em atenção ao despacho exarado no processo nº 265/2004 de 27 de janeiro de 2004, para a construção de um prédio em alvenaria para fins especiais, com uma área de 469,17 m², sobre o lote urbano nº 01-A, da quadra 73-B, situado na Rua Alfredo Henn, nº 1.055, neste município de Três de Maio/RS. Sob responsabilidade da Arquiteta Carla Elizabeth Becker- CREA 053554, estabelecida na cidade de Três de Maio/RS.

Três de Maio, 05 de fevereiro de 2004.


LUIZ HES. VALENTE
Eng.º Civil-CREA-066423



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES DE MAIO
ENGENHARIA

CARTA DE HABITE-SE Nº 103/2009

**ENDEREÇO DA OBRA: LOTE 01-A, QUADRA 73-B, RUA ALFREDO HENN - 1055,
BAIRRO: EMÍLIO TESCHE
CIDADE: TRES DE MAIO - RS**

**PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: ASSOC. CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTARIOS TRÊS DE
MAIO**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Conforme despacho exarado no processo nº 265/2004,
com área Total de 469,17 m². Licenciada pelo Alvará de Construção
nº 009/2004, expedido em 05/02/2004,
foi concluída em de acordo com o projeto aprovado.

ESPECIFICAÇÃO:

TIPO DE HABITE-SE: PARCIAL

Prédio em alvenaria medindo 469,17 m², destinado a sede do Corpo de Bombeiros de Três de
Maio.

OBSERVAÇÃO:

Conforme solicitado através do Processo Administrativo 3446/2009, de 11/08/09, é fornecido o
referido habite-se.

TRES DE MAIO, 25 de agosto de 2009


LUIZ S. VALENTE
Engenheiro Civil
OAB/RS 104042

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO

LEI Nº 975/87

DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.987

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, ÁREA DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO DESTINADO À BRIGADA MILITAR E À CORPORAÇÃO DE GUARDA A INCENDIOS E ÀS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo inciso X do Art. 16 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.-- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma área de 3.000,48 m² (três mil vírgula quatro cento e oito metros quadrados) ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Segurança Pública, visando a construção de prédio destinado à Brigada Militar e à Corporação de Combate a Incêndios (Corpo de Bombeiros) na cidade de Três de Maio, área com as seguintes características e confrontações: Lote nº 01 da quadra nº 73-B, confrontando: Ao NORTE com a rua Alfredo Rupp, sobre a qual mede 50,00 metros; Ao SUL com terras de Alfredo Tachha, sobre as quais mede 55,14 metros; A LESTE com o lote nº 01 da quadra 73-B, sobre a qual mede 54,00 metros; e, a OESTE com os lotes nº 12 da quadra nº 74-B, sobre o qual mede 32,41 metros, e com o de nº 06 da mesma quadra sobre o qual mede 27,55 metros.

Parágrafo único: A área de que trata este Artigo resulta da unificação dos lotes nº 01 e 06 da quadra nº 73-B, de conformidade com a escritura pública nº 17.497 e posterior demonstrante do lote resultante denominado lote nº 01 da mesma quadra.

Art. 2º.-- A não utilização da área para a finalidade prevista na onenta e no Artigo 1º desta Lei, fará com que a mesma retorne ao patrimônio municipal.

Art. 3º.-- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 06 DE NOVEMBRO DE 1.987.--

Osslau Sawitaki
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Prof. José Mário Müller
Secretário Municipal de Administração